

Artigo 11.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação:

1 — A colocação na via pública de parques privativos sem licença municipal.

2 — O estacionamento irregular de veículos nos parques privativos.

Artigo 12.º

Coimas e sanções acessórias

1 — Os casos previstos no n.º 1 do artigo anterior são punidos com coima mínima igual ao dobro da taxa da licença em falta, sendo o valor máximo igual ao quádruplo do valor mínimo da coima, sem prejuízo dos limites máximos legalmente impostos.

2 — Os casos previstos no n.º 2 do artigo anterior são punidos nos termos previstos no Código da Estrada e demais legislação vigente sobre esta matéria.

3 — À coima referida no n.º 1 deste artigo será sempre aplicada, acessoriamente, a remoção do parque privativo, correndo as respectivas despesas por conta dos responsáveis.

Artigo 13.º

Casos omissos

Fora dos casos previstos no presente regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 14.º

Norma revogatória

1 — O presente regulamento revoga o Regulamento de Ocupação do Domínio Público Municipal com o Estacionamento Privativo de Veículos Automóveis, aprovado pelo Edital n.º 6/87, de 26 de Maio e alterado pelo Edital n.º 1/90, de 19 de Janeiro.

2 — São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 15.º

Regime transitório

As licenças concedidas ao abrigo da anterior regulamentação, que excedam os limites impostos pelo artigo 8.º do presente regulamento, manter-se-ão válidas até ao final do ano civil indicado no respectivo título, sem prejuízo da necessária adaptação às referidas regras de atribuição de lugares na renovação para o ano subsequente.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 6403/2005 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/99, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi rescindido, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, celebrado em 4 de Novembro de 2002, com a técnica profissional de 2.ª classe (cultura, educação e desporto) — Maria José Calisto Rosado.

11 de Agosto de 2005. — O Presidente do Município, *Victor Manuel Barão Martelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 6404/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Marta Sofia de Oliveira Marques, na categoria de assistente administrativo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 6405/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho os contratos de trabalho a termo resolutivo certo pelo período um ano, a partir do dia 3 de Agosto de 2005, com: Rui Alexandre da Costa Madeira para a categoria de mecânico, pelo índice 189, ao qual corresponde o vencimento de 599,43 euros e António José Mateus de Matos para a categoria de carpinteiro de limpos, pelo índice 142, ao qual corresponde o vencimento de 450,37 euros.

3 de Agosto de 2005. — O Vereador, *Leonel José Antunes Gouveia*.

Aviso n.º 6406/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho o contrato de trabalho a termo resolutivo certo pelo período um ano, a partir do dia 5 de Agosto de 2005, com Manuel da Câmara Pestana Noronha Gamito, para a categoria de técnico superior arquitecto, pelo índice 400, ao qual corresponde o vencimento de 1 268,64 euros.

5 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Orlando Fernandes Carvalho Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 6407/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo com Abílio José Gago para exercer funções equiparadas a motorista de transportes colectivos, pelo prazo de seis meses, com início a 25 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Presidente, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

Aviso n.º 6408/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, se torna público, que por despacho do vereador a tempo inteiro, Vítor Manuel Martins Guerreiro, na ausência do presidente da Câmara, foram prorrogados os prazos dos contratos a termo certo que abaixo se discriminam:

Florentino Herculano Lopes Viegas, a exercer funções equiparadas a auxiliar de serviços gerais, por mais nove meses, a partir de 2 de Setembro de 2005.

Vítor Manuel Sousa Alves, a exercer funções equiparadas a auxiliar de serviços gerais, por mais seis meses, a partir de 18 de Agosto de 2005.

Mónica de Jesus Godinho Nepomuceno, a exercer funções equiparadas a técnica-profissional de 2.ª classe — animadora cultural, por mais seis meses, a partir de 6 de Agosto de 2005.

9 de Agosto de 2005. — O Vereador, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.